



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

395
Publicado no Boletim Oficial _____
Em 03/10/23
Ass. _____

LEI Nº 2.146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece Subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de janeiro de 2025 a dezembro de 2029 em face da Legislação Constitucional em vigor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio Mensal do Prefeito para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) mensais.

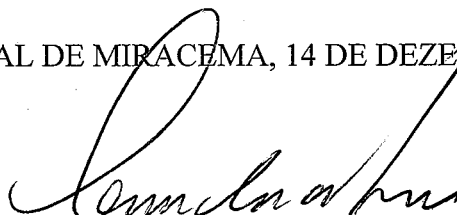
Art. 2º- O subsídio Mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) mensais.

Art. 3º- O subsídio Mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) mensais.

Art. 4º- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na conformidade da Legislação pertinente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023


CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Mesa Diretora
Autoria da Lei